



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 31, DE 2017 (R)

PROJETO DE LEI Nº 39 DE 2017 (sem emendas)

Dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a implementação do Programa de Apoio a Grupos de Idosos legalmente constituídos no Município de Toledo, com o objetivo de atender a pessoa idosa, visando à sua participação na sociedade, ao fortalecimento dos vínculos comunitários, à valorização e promoção da saúde, à integração social, ao lazer e à garantia de seus direitos.

Parágrafo único - Para os fins do disposto neste artigo, são consideradas pessoas idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o preconizado na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

Art. 2º - Serão contemplados, para os efeitos desta Lei, os grupos de idosos legalmente constituídos, desde que observem os seguintes requisitos:

- I - estejam em pleno e regular funcionamento das atividades;
- II - possuam registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
- III - estejam inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Toledo.

Parágrafo único - O pleno e regular funcionamento a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá ser comprovado mediante a apresentação de lista de presença mensal, em que constem nome, data de nascimento, identidade e assinatura dos participantes, assim como dos documentos e outros pré-requisitos exigidos pela Controladoria de Controle Interno do Município.

Art. 3º - Para a consecução do Programa de que trata esta Lei, fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no ano de 2017, apoio aos Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos nela estabelecidos e apresentem a documentação relacionada no artigo anterior.

§ 1º - O apoio a que se refere o **caput** deste artigo dar-se-á mediante a contratação e custeio de transporte em viagens e aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha e gêneros alimentícios, através de licitação, conforme definição de cada Grupo de Idosos e observado o respectivo valor anual estabelecido no artigo seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

§ 2º - O valor correspondente ao apoio referido neste artigo é estipulado por coletivo de pessoas inscritas no Grupo de Idosos, com base física de referência onde são desenvolvidas as atividades do Grupo de Idosos, sendo cada coletivo constituído por:

- I - Grupo de 15 a 25 idosos(as);
- II - Grupo de 26 a 50 idosos(as);
- III - Grupo de 51 a 75 idosos(as);
- IV - Grupo de 76 a 100 idosos(as);
- V - Grupo de 101 a 125 idosos(as);
- VI - Grupo de 126 a 150 idosos(as);
- VII - Grupo de 151 a 199 idosos(as);
- VIII - Grupo de 200 ou mais idosos(as).

§ 3º - O auxílio de que trata o **caput** deste artigo, para o ano de 2017, será de valor correspondente ao produto da multiplicação do piso fixo de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa, pelo número máximo de pessoas que definem a composição do coletivo do Grupo de Idosos, limitado ao coletivo de 225 (duzentos e vinte e cinco) integrantes e pelo período de 12 (doze) meses, adicionando-se àquele resultado a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º - Os valores dos auxílios para cada grupo de idosos no ano de 2017, definidos com base nos critérios estabelecidos no artigo anterior, serão os seguintes:

- I - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:
 - a) Grupo de Idosos "Paz e Amor", de Vista Alegre, com 26 idosos(as);
 - b) Grupo de Idosos "Lírio de São José", de Km 41, com 30 idosos(as);
 - c) Grupo de Idosos "São Joaquim e Santa Ana", de Linha Floriano, com 29 idosos(as);
 - d) Grupo de Idosos "Sempre Alegres", do bairro São Francisco, com 45 idosos(as);
 - e) Grupo de Idosos "Unidos de Flórida", de Linha Flórida, com 48 idosos(as);
 - f) Grupo de Idosos "Fraternidade", de São Miguel, com 48 idosos(as);
 - g) Grupo de Idosos "São João Batista", da Vila Paulista, com 32 idosos(as);
 - h) Grupo de Idosos "Sempre Avante", do Jardim Panorama, com 36 idosos(as);
 - i) Grupo de Idosos Assaptol, do Jardim Gisela, com 29 idosos(as);
 - j) Grupo de Idosos "Cristo Rei", do BNH Rossoni, com 30 idosos(as);
 - k) Grupo de Idosos "Nossa Senhora de Fátima", do Loteamento César Parque, com 44 idosos(as).
- II - R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para os seguintes Grupos de Idosos:
 - a) Grupo de Idosos "São Jorge", dos Jardins Bela Vista e América, com 62 idosos(as);
 - b) Grupo de Idosos "Associação dos Idosos Viva a Vida", de Boa Vista, com 60 idosos(as);



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

c) Grupo de Idosos "São Pedro", da Vila Operária, com 60 idosos(as);
d) Grupo de Idosos "Voltamos a Sorrir", de Bom Princípio, com 65
idosos(as);

e) Grupo de Idosos "Clube da Terceira Idade São Paulo", de Linha São Paulo, com
58 idosos(as);

f) Grupo de Idosos "Unidos no Amor", da Vila Becker, com 57
idosos(as);

g) Grupo de Idosos "Melhor Idade", de Xaxim, com 67 idosos(as);

h) Grupo de Idosos "Esperança", de Cerro da Lola, com 60 idosos(as);

i) Grupo de Idosos "Unidos em Cristo", de Ouro Preto, com 55
idosos(as).

III - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Associação de Idosos Dois Irmãos", de Dois
Irmãos, com 97 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Corações Unidos", do Jardim Panorama, com 85
idosos(as);

c) Grupo de Idosos "Querência Amada", do Jardim Gisela, com 92
idosos(as);

d) Grupo de Idosos "São José Operário", da Vila Pioneiro, com 80
idosos(as).

IV - R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), para os seguintes
Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Sempre Avantes", de Concórdia do Oeste", com
103 idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Gridema", de Dez de Maio, com 110 idosos(as);

c) Grupo de Idosos "Perseverantes da Paz", do Jardim Maracanã, com
108 idosos(as);

d) Grupo de Idosos "Clube de Idosos São Luiz Gonzaga", de São Luiz
do Oeste, com 118 idosos(as).

V - R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para os seguintes Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Laços de Amizade", de Novo Sobradinho, com 140
idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Três Nações", de Vila Ipiranga, com 140
idosos(as).

VI - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para os seguintes
Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "Corações Alegres", de Vila Nova, com 171
idosos(as);

b) Grupo de Idosos "Sempre Unidos", de Novo Sarandi, com 152
idosos(as).

VII - R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para os seguintes
Grupos de Idosos:

a) Grupo de Idosos "São Francisco de Assis", do Jardim Coopagro,
com 225 idosos(as);



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) Grupo de Idosos "Associação de Idosos da Grande Vila Industrial", com 220 idosos(as);

c) Grupo de Idosos "Associação do Grupo de Idosos Frei Alceu Richetti", do Jardim Porto Alegre, com 297 idosos(as).

§ 1º - Os recursos destinados ao atendimento do disposto nesta Lei serão alocados na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 2º - A proporcionalidade do valor de cada coletivo foi definida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com a frequência de participação dos(as) idosos(as) integrantes de cada Grupo de Idosos nas respectivas atividades.

Art. 5º - Todos os Grupos de Idosos que se enquadrem nos preceitos desta Lei terão acesso à segurança alimentar, através do fornecimento de lanche pela Cozinha Social do Município, de acordo com o cronograma de atividades apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e conforme regulamentação específica a ser expedida pelo Executivo municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 4.05.2017


Presidente

PL 039/2017
AUTORIA: Poder Executivo

